



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.850, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a
firmar contrato de aforamento com a
Sra. SANTILIA ALVES DA SILVA, sobre
um terreno do Patrimonio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr, Prefeito Municipal autorizado a as
sinar contrato de aforamento com a Sra. SANTILIA ALVES DA SILVA,
tendo por objeto um terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade
sito a Trav. Sta. Teresinha com os limites e confrontações seguin
tes: limitando-se ao Sul Com Luiza Martins Chaves; ao Norte com/
Amelia Sousa Cunha, medindo quatro metros e noventa centímetros/
(4m,90) de frente por quarenta metros e noventa centímetros(40m-
90) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta /
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Ednardo Chingui

Presidente

1º Secretário

Ednardo Chingui

2º Secretário.